



PARECER PRÉVIO Nº 127/2023-SPC

**PROCESSO:** TC/020136/2021.

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

**UNIDADE GESTORA:** MUNICÍPIO DE CAXINGÓ.

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021.

**RESPONSÁVEL:** MAGNUM FERNANDO CARDOSO SANTOS – PREFEITO.

**ADVOGADA:** HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO – OAB/PI Nº 6.544 (SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS).

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

**PROCURADOR:** PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 10/07/2023 a 14/07/2023 – 1ª CÂMARA VIRTUAL.

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. DECRETOS PUBLICADOS FORA DO PRAZO LEGAL. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. A publicação dos decretos nos Diários Oficiais é exigência da Constituição do Estado do Piauí, que no seu art. 28, determina que os Municípios publicarão, em seu órgão de imprensa, dentro de dez dias.

2. As publicações posteriores não tem o condão de convalidar execuções orçamentárias realizadas anteriormente sem agasalho fiscal no momento de sua realização.

*Sumário: Prestação de Contas de Governo do Município de Caxingó (Exercício Financeiro de 2021). Pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas. Decisão unânime.*

**Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório:** a) decretos publicados fora do prazo legal; b) decretos não publicados no Diário Oficial dos Municípios; c) desequilíbrio das contas públicas com relação aos Restos a Pagar correspondentes a recursos não vinculados; d) descumprimento da Meta da dívida pública consolidada fixada na LDO; e) insuficiência de participantes no SAEB para o cálculo do IDEB tanto para os anos iniciais quanto finais; f) políticas públicas ineficientes para reduzir de forma consistente os indicadores distorção idade-série.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Pública – DFAM, às fls. 1/52 da peça 03, a Certidão da Seção de Controle de Certificação de Prazos, à fl. 01 da peça 16, o contraditório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS 1, às fls. 01/13 da peça 19, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/10 da peça 21, substabelecimento com reservas à advogada Blenda Lima Cunha (OAB/PI Nº 16.633) à fls. 1 da peça 26, sustentação oral da Sra. Blenda Lima Cunha (OAB/PI Nº 16.633), às fls. 1 da peça 26, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/08



da peça 24, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime**, em concordância com o Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 120, da Lei Estadual N°. 5.888/09 e art. 32, §1º, da Constituição Estadual e nos termos do voto do Relator.

**Presentes** os conselheiros(as) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS e os conselheiros substitutos JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO e JACKSON NOBRE VERAS.

**Representante de Ministério Público de Contas:** Procurador PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, em 14 de julho de 2023.

*(Assinado Digitalmente)*

**Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo**  
Relator.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP BELO HORIZONTE

06/10/2023

TCE-PI

LOTE: 2357



DESTINATÁRIO:  
CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA  
Rua Domingos Nêris- 53  
centro  
Caxingó - PI  
64228-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: / / : h  
2ª: / / : h  
3ª: / / : h

ATENÇÃO:  
Após a 3ª  
tentativa,  
devolver o  
objeto.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |



AR032147427TL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*JOSE DOS REMEDIOS MACHADO SOUSA*

DATA DE ENTREGA

*7, 11, 23*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*188 066*

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

YQ  
José dos Remédios Machado de Sousa  
CPF: 924.747.053-68

